



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 185/2010

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Educação Física Escolar

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.004747/10-28,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Educação Física Escolar** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Avaliação	45			45
Aprendizagem e Desenvolvimento Humano	45			45
Corporeidade e Processos Escolares	45			45
Didática Geral	45			45
Educação Para o Lazer e Recreação	45			45
Gênero e Sexualidade na Escola	45			45
Análise Integrada dos Movimentos	45			45
Seminário I	45			45
Total				360 h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 3 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - Os efeitos desta Resolução serão aplicados as turmas iniciadas no 1º semestre/2010.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 12 de maio de 2010

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor